

matrícula

83.385

ficha

01

**IMÓVEL:** Lote de terreno sob nº 02 resultado da subdivisão da Gleba localizada junto à Estrada Municipal Teodor Condiev, situada nesta Comarca de Sumaré-SP, com a área total de 11.863,09 metros quadrados com acesso pela Rua Maria Porfirio Rohwedder, nº 170, do Jardim Eldorado com as seguintes medidas: do marco 4 ao marco 5 a medida de 98,58 metros rumo 10º53' SW, do marco 5 ao marco 6 a medida de 14,54 metros rumo 69º18' SW, do marco 6 ao marco 7 a medida de 41,56 metros rumo 23º18' SW, sendo que do marco 4 ao marco 7 confronta com o lote 01, do marco 7 ao marco 15 a medida de 147,38 metros rumo 60º38' NW confrontando com terras de herdeiros de Francisco Zagui, do marco 15 ao marco 12 a medida de 63,51 metros rumo 22º10' NE confrontando com o lote 03 e finalmente do marco 12 ao marco 4 com a medida de 107,38 metros rumo 83º NE confrontando com o Jardim Eldorado. **Contribuinte:** 1.002.0000.456.0.

**PROPRIETÁRIA:** VALBERT & CASTRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CGC/MF nº 45.987.161/0001-59, com sede na Travessa Alvares de Azevedo, nº 110, Cambuí, Campinas-SP. **TÍTULO AQUISITIVO:** R.2 de 15.01.1998 da matrícula 80.888, desta Serventia. Sumaré, 27 de outubro de 1998. A Oficial: \_\_\_\_\_ (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

R.1-83.385-Sumaré, 03 de maio de 1999. Pela escritura particular de constituição de servidão administrativa assinada em Sumaré-SP, aos 17.03.1999, firmada pelas partes: a empresa VALBERT & CASTRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA., inscrita no CGC 45.987.161/0001-59, com sede na Travessa Alvares de Azevedo, n. 110, Cambui, em Campinas-SP., e o MUNICÍPIO DE SUMARÉ., entidade de direito público interno, com sede na rua Dom Barreto, n. 1303, centro, Sumaré-SP, inscrito no CGC 45.787.660/0001-00, nos termos do Decreto Municipal n. 5685, de 05.02.1999, foi constituída em favor do Município de Sumaré, uma certidão administrativa para passagem de viela sanitária, consistente de uma faixa de terras assim descrita: tem 3,00 metros de frente para o lote 03 (a área de 1.282,55m<sup>2</sup> a ser doada); 3,00 metros nos fundos confrontando com o lote 01, resultado da subdivisão da mesma gleba; por 147,38 metros de ambos os lados, da frente aos fundos, confrontando do lado direito de quem da rua olha para o lote, com o remanescente do lote 02 e, do lado esquerdo, com terras de constam a pertencer a herdeiros de Francisco Zagui, perfazendo a área de 442,14 m<sup>2</sup>, pelo valor de R\$1,00. A Oficial: \_\_\_\_\_ (Lúcia Helena Vilella de Camargo)

0-0-0-0

R.2-83.385-Sumaré, 1º de abril de 2003. Pela escritura pública de compra e venda datada de 20 de março de 2003, livro 304, fls. 271/272, do 1º Tabelião de Notas local, a proprietária VALBERT & CASTRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA, com sede à Travessa Alvares de Azevedo, nº 110, Cambuí, Campinas-SP, inscrita no CNPJ nº 45.987.161/0001-59, vendeu o imóvel objeto desta

(continua no verso)

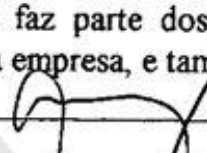


matrícula

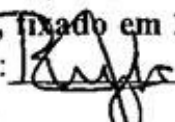
83.385

ficha

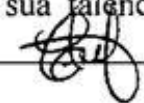
01

matricula a **CLAUDIO APARECIDO PADOVANI**, brasileiro, advogado, RG. 6.995.728-SP e CIC. 720.467.918-00, casado pelo regime da comunhão de bens, antes da vigência da Lei 6515/77, com **CLAUDETE DE PAULA PADOVANI**, brasileira, do comércio, RG. 8.098.257-SP e CIC. 819.819.888-15, residente e domiciliado na Rua João Puche, nº 626, Jardim Santa Madalena, Sumaré-SP, **pelo preço de R\$100.000,00. VALOR VENAL: R\$106.966,36**. Pela vendedora foi declarado na escritura supra mencionada, que deixa de apresentar a Certidão Negativa de Débitos com o INSS, e com a Receita Federal referente a Tributos e Contribuições, por encontrar-se enquadrada nos termos do item IV, do parágrafo 8º, do art. 257, do Decreto 3048/99, que ai foi acrescido com a vigência do Decreto nº 3.265/99, observando que o imóvel aqui tratado faz parte dos lançamentos contábeis como integrantes do ativo circulante da referida empresa, e também por nunca ter integrado o seu ativo permanente. A Oficial:  (Lúcia Helena Vilella de Camargo).-

0-0-0-0-0-0

**Av.3-83.385**-Sumaré, 31 de março de 2009. Pelo Mandado Judicial assinado aos 05 de março de 2009, pelo Dr. Ricardo Hoffmann, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas-SP, expedido do Processo nº 2206/02, da Ação de Falência da **VALBERT & CASTRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA**, procede-se a esta averbação para constar que a escritura de venda e compra registrada sob nº 2, nesta matrícula, foi declarada **INEFICAZ**, uma vez ter sido feita dentro do termos legal da falência da referida empresa, fixado em 26.01.2002. (Protocolo nº 178718, de 16.03.2009). O Escrevente Autorizado:  (Roberto Luz dos Santos).-

0-0-0-0-0-0

**Av.4-83.385**-Sumaré, 11 de dezembro de 2009. Procede-se a presente averbação, mediante reexame no título que deu origem ao Av.3 desta matrícula, e nos termos do artigo 213 da Lei dos Registros Públicos nº 6015/73, para constar que pelo Mandado de averbação expedido do Juízo da 3ª Vara Cível da Comarca de Campinas, dos autos da Ação de Falência, processo nº 2206/02, foi declarado **NULO o registro da venda do imóvel objeto desta matrícula, registrada em R2**, conforme dispõe o artigo 215 da citada Lei de Registros Públicos, uma vez que, cuja alienação foi feita no curso dos termos legais da Falência, fixada em 26 de janeiro de 2002, ressaltando-se que, a Valbert & Castro Empreendimentos e Construções Ltda teve sua falência decretada aos 29 de julho de 2004. A Escrevente Autorizada:  (Cintia Akemi Tokumitsu).

\*\*\*

**Av.5-83.385**-Sumaré, 11 de dezembro de 2009. Procede-se a presente averbação nos

Continua na ficha 02

LIVRO Nº 2 - REGISTRO  
GERAL

**Registro de Imóveis**  
**de Sumaré - SP**

matricula

**83.385**

ficha

**02**

termos do Mandado de Averbação extraído dos autos da ação de Falência de VALBERT & CASTRO EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES LTDA requerida por CIMEMPRIMO DISTRIBUÍDORA DE CIMENTO LTDA, processo nº 114.01.2002.028076-8/000000-000, Ordem nº 2206/2002, em trâmite perante a 3º Vara Cível da Comarca de Campinas, **para constar que no processo supra, o imóvel desta matrícula foi objeto de arrecadação.** (Protocolo nº 189.947 em 07 de dezembro de 2009). A Escrevente Autorizada: \_\_\_\_\_ (Cintia Akemi Tokumitsu).-

\*\*\*